

EXTRATO DO CONTRATO N.º.05/2015

PROCESSO Nº 208/2015 – TPNº 01/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de perfuração de poços no Distrito de Professor Souza, Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ONIX SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: 03.638.457/0001-14

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, tendo prazo para de 7 (sete) dias úteis após a contar da entrega da Ordem de Execução.

Valor Global: importa na totalidade estimada em R\$ 160.942,00 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e dois reais).

Casimiro de Abreu, 16/12/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

PROCESSO Nº. 002/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa: RADIOLAB CARDIOLOGISTA E LABORATORIO – EIRELI - CNPJ: 30.410.872/0001-99, situado à Rua Conde Araruama, 440 – Centro - Macaé/RJ, referente à realização de exame de Doppler venoso e arterial de membro inferiores, para atender a paciente Maria de Fátima Sales Guedes, no valor total de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa: RADIOLAB CARDIOLOGISTA E LABORATORIO – EIRELI - CNPJ: 30.410.872/0001-99, situado à Rua Conde Araruama, 440 – Centro - Macaé/RJ, referente à realização de exame de Doppler venoso e arterial de membro inferiores, para atender a paciente Maria de Fátima Sales Guedes, no valor total de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

EXTRATO DO CONTRATO N.º.06/2015

PROCESSO Nº 234/2015 – TPNº 02/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA_ME**

CNPJ: 05.021.736/0001-60

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, tendo prazo para de 7 (sete) dias úteis após a contar da entrega da Ordem de Execução.

Valor Global: importa na totalidade estimada em R\$ 326.466,72 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis e setenta e dois centos)

Casimiro de Abreu, 30/12/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

CONTRATO N.º. 04/2015

PROCESSO Nº 165/2014 – Carta Convite Nº 03/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de reforma na Rede Coletora de esgoto, elevatória e estação de tratamento de esgoto de Professor Souza, Casimiro de Abreu/RJ.

CONTRATADA: **E.S.LYRIO ENGENHARIA CIVIL-EPP**

CNPJ: 07.917.810/0001-56

VALOR: R\$ 118.244,50 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, com início após 7 (sete) dias úteis do recebimento do memorando de autorização.

Casimiro de Abreu, 07/12/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º.06/2015

PROCESSO Nº 234/2015 – TPNº 02/2015

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA_ME**

CNPJ: 05.021.736/0001-60

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, iniciando em 14/02/2016 com término em 29/03/2016.

Casimiro de Abreu, 14/01/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 138/2015, Objeto: Registro de preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO Vigência: 19/08/2015 – 19/08/2016.

Para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXLIII - 23 de fevereiro de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§ 2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo nº. 2757/2015, Assunto: Ata de Registro de Preços, Objeto: aquisição de material didático e material de escritório para serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, Permanecem todas as cláusulas da publicação inicial. Modalidade: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (22/12/2015 à 21/12/2016), Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02 e Decreto Municipal nº. 32, de 02/05/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresas detentoras do Registro:

MACABU E MACABU LTDA ME						
LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	28	20	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO COR AZUL	UN	3,50	70,00
	29	20	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO COR VERMELHO	UN	3,50	70,00
TOTAL GERAL						140,00

MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME						
LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	161	1000	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES;	CX	22,45	22.450,00
	162	1000	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES;	CX	22,45	22.450,00
	163	1000	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES;	CX	22,45	22.450,00
TOTAL GERAL R\$						67.350,00

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo aditivo ao contrato de locação nº. 018/2009, publicado na edição nº. DXLII de 18 de fevereiro de 2016, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o locador: Eduardo de Almeida Pascoal, **onde se lê:** 6º termo aditivo; **leia se:** 7º termo aditivo e onde se lê: **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel situado na Rua Marcílio dias, nº. 1053 – onde encontra-se instalado a subsecretaria de Educação de Barra de São João, **leia se:** ref. a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Marcílio dias, nº. 1053 – Centro – Barra de São João, 2º distrito de Casimiro de Abreu – RJ, onde encontra-se instalada o Centro de Atendimento Multidisciplinar, com profissionais extra-classe, para melhor adaptação do nosso alunado – **Processo:** 10837/2014.

ERRATA

Na publicação do instrumento: Termo aditivo ao contrato de locação nº. 002/2014, publicado na edição nº. DXLII de 18 de fevereiro de 2016, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e o locador: Adalto Clemente Polonini, **onde se lê:** 1º termo aditivo; **leia se:** 2º termo aditivo – **Processo:** 9026/2014.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 015/2015, Assinado em 30/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Australásia Construções EIRELI, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo e supressão de valor no percentual de 24,99% do contrato de prestação de serviços de roçada nas estradas Vicinais de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 560.724,00 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais), **Processo** nº. 9092/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 002/2013, Assinado em 30/12/2015, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento**

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Legal: art. 57, inciso II, e art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo e supressão de valor no percentual de 24,06% do contrato de prestação de serviços de limpeza, varrição e coleta das praias do município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.142.115,76 (hum milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos), **Processo** nº. 8872/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato nº. 139/2013, Assinado em 01/01/2016, **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R & L Comunicação e Marketing Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de clipping de mídia para realizar monitoramento completo das informações sobre o município de Casimiro de Abreu e a atual administração pública municipal, veiculadas em todo tipo de mídia espontânea ou sob demanda. Todos os jornais e revistas impressos; edições on line de sites de rede social, sites de jornais, sites de revistas, blogs e sites jornalísticos em geral, emissoras de radio e TV (aberta e de assinatura), **Valor:** R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais), **Processo** nº. 5165/2015, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Extrato do Contrato CMCA nº 005/2016

Contratada: Concept Work Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.186/0001-30, com sede na Rua Retiro Saudoso, nº 49, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Evaristo Tiago Macedo Boucinha;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Fornecimento de peças automotivas, pneus e óleos lubrificantes para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 2.425,90 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 006/2016

Contratada: C. G. Braga Peças e Serviços Automotivos Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.114/0001-11, com sede na Travessa BR-101, nº 127, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Ana Cláudia Pereira Braga;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

PROCESSO Nº. 002/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa ELEMIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.545.244/0001-73, situado à Rua Vereador Abreu Lima, 60, Sala 703 – Centro Macaé/RJ, referente à realização de eletroneuromiografia com PESS dos 04(quatro) segmentos para atender a paciente Maria de Fátima Sales Guedes, no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa CIÊNCIA ATIVA 2027 FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 09.050.025/0001-74, situado à Rodovia Amaral Peixoto, 4680, loja 10/101 – Centro – Rio das Ostras/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender a usuária Nalu Lemos Vallespi Verly, no valor total de R\$73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Nomeação Nº 003/2016, Casimiro de Abreu, 17 de fevereiro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Maíses Assunção Alfradique, Agente Administrativo, Mat. 11.392**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços para Limpeza, Asseio e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, nos imóveis próprios e locados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Instrumento Contratual nº. 231/2014, 04 de setembro de 2014 da Empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção LTDA, vigentes através da 1ª Prorrogação Contratual de 01 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

PROCESSO Nº. 002/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa MEDCOT DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - LTDA - CNPJ: 19.622.734/0001-30, situado à Rua Guaporé, 508 – Lote 08 E 020 Q: 32 – Rio das Ostras/RJ, referente à realização de exame de ressonância magnética do encéfalo, para atender a paciente Maria de Fátima Sales Guedes, no valor total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa MEDCOT DIAGNOSTICOS POR IMAGEM - LTDA - CNPJ: 19.622.734/0001-30, situado à Rua Guaporé, 508 – Lote 08 E 020 Q: 32 – Rio das Ostras/RJ, referente à realização de exame de ressonância magnética do encéfalo, para atender a paciente Maria de Fátima Sales Guedes, no valor total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se
Em, 28 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Nomeação Nº 004/2016, Casimiro de Abreu, 22 de fevereiro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Adauto da Rocha Franco, Professor, Mat. 744**, para atuar como Fiscal do Contrato de fornecimento de hortifrutigranjeiro para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Instrumento Contratual nº. 009/2016 e 010/2016 de 29 de janeiro de 2016 das Empresas Real Bramar Comércio e Serviços LTDA ME e Real Nutrição Comércio e Serviços de Saúde LTDA, respectivamente. Vigentes até o dia 31/12/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

PORTARIA N.º 009/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora NEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 10, da Lei Municipal n.º 1047, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora Sra. NEIDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula nº 9271, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00474P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado	161,04	1.932,48
Valor do Provento	161,04	1.932,48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 16 de fevereiro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 010/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a . LARISSA LEAL DE OLIVEIRA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela EC, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. ELIANE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 0297, efetivo no cargo de Professora C, Nível “01”, APOSENTADA, lotado na IPREV-CA/ INATIVOS, com proventos INTEGRAIS, em favor de **LARISSA LEAL DE OLIVEIRA SILVA**, filha menor de idade, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2016.07.00471P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.276,84	15.322,08
Triênio 45%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	574,59	6.895,08
Regência(Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	319,22	3.830,64
RATEIO DO BENEFÍCIO	MENSAL	ANUAL
Larissa Leal de Oliveira Silva (filha) 100%	2.170,65	26.047,80
Valor Total	2.170,65	26.047,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 16 de fevereiro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

Objeto do contrato: Fornecimento de peças automotivas, pneus e óleos lubrificantes para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 60.685,20 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 007/2016

Contratada: J. Salgado Injeção Eletrônica Casimirenses Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.403/0001-77, com sede na Rua Araribóia, nº 43, Bairro Pedro Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Josélio de Figueiredo Salgado;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Fornecimento de peças automotivas, pneus e óleos lubrificantes para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 3.987,00 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 008/2016

Contratada: Concept Work Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.186/0001-30, com sede na Rua Retiro Saudoso, nº 49, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Evaristo Tiago Macedo Boucinha;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em mecânica e suspensão automotiva para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 1.251,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 009/2016

Contratada: C. G. Braga Peças e Serviços Automotivos Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.114/0001-11, com sede na Travessa BR-101, nº 127, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Ana Cláudia Pereira Braga;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em mecânica e suspensão automotiva para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 010/2016

Contratada: J. Salgado Injeção Eletrônica Casimirenses Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.403/0001-77, com sede na Rua Araribóia, nº 43, Bairro Pedro Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Josélio de Figueiredo Salgado;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em mecânica e suspensão automotiva para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 43.361,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 011/2016

Contratada: Concept Work Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.186/0001-30, com sede na Rua Retiro Saudoso, nº 49, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Evaristo Tiago Macedo Boucinha;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em parte elétrica/eletrônica para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 1,121,00 (hum mil, cento e vinte e um reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 012/2016

Contratada: C. G. Braga Peças e Serviços Automotivos Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.114/0001-11, com sede na Travessa BR-101, nº 127, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Ana Cláudia Pereira Braga;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em parte elétrica/eletrônica para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Extrato do Contrato CMCA nº 013/2016

Contratada: J. Salgado Injeção Eletrônica Casimirense Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.403/0001-77, com sede na Rua Araribóia, nº 43, Bairro Pedro Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, representada por Josélio de Figueiredo Salgado;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em parte elétrica/eletrônica para atendimento da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Fiscal do Contrato: Wilson da Silva Oliveira Neto.

Valor global estimado do contrato: R\$ 2.413,00 (dois mil, quatrocentos e treze reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0001.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2016

PROCESSO Nº: 122/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

END. AV. SILAS GASPAS, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 15.727.912/0001-37

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.026,00 (QUATRO MILE VINTE E SEIS REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE VITÓRIO AUGUSTO DE JESUS SILVA.

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 18 DE JANEIRO DE 2016

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Nomeação Nº 002/2016, Casimiro de Abreu, 17 de fevereiro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, **Angelena Macedo de Oliveira, Professora, Mat. 0890**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços para o Transporte Escolar, conforme Instrumento Contratual nº. 159 de 25 de julho de 2013 da Empresa Jex Locação e Comércio LTDA ME e nº. 158 de 25 de julho de 2013 da Empresa W.O. Magalhães ME, vigentes através da 4ª prorrogação contratual para empresa Jex Locação e Comercio LTDA ME e 3ª prorrogação contratual para empresa W.O. Magalhães ME no exercício do ano de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 03/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 07/03/2016, às 14:00 min, para aquisição de botijões de gás com 13 kg e botijões de gás com 45kg para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 23 de fevereiro de 2016.

Álvaro Luiz Carvalho da Silva
Pregoeiro

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 005/2016

Processo nº. 009/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

End. Rua Mário Costa, nº. 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 10.980.954/0001-61

Prazo para fornecimento: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da autorização para início da entrega.

Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Condições de pagtº: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à aquisição de insumos fita glicose e lancetas para distribuição gratuita

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 01 de fevereiro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

PORTARIA Nº 003/2016

”Dispõe sobre a **Retificação** da Portaria 029/2014 do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06577263-4, inscrita no CPF sob o n.º 799.997.197-91, Matrícula: 183, efetiva no cargo de Professora B, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.00004.00392P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.179,78	14.157,36
Triênio 50% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	589,89	7.078,68
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	294,94	3.539,28
Valor Total do Provento	2.064,61	24.775,32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 03 de Fevereiro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA Nº 006/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora FRANCIANE LEANDRO BARCELOS.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 10, da Lei Municipal n.º 1047, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora Sra. FRANCIANE LEANDRO BARCELOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9424, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00473P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
Valor do Provento Apurado	809,63	9.715,56
Valor do Provento	809,63	9.715,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 16 de fevereiro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 22 de janeiro de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata com os preços reajustados, conforme item IV do Art. 4º do decreto 466, de 16 de Dezembro de 2014.

PROCESSO n.º 294/2015

LICITAÇÃO n.º 15/2015 – Pregão Presencial

Aos 13 dias do mês de julho de 2015, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A, s/n.º, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 11216708-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02.

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Junior, portador da Carteira de Identidade n.º 11579769-8, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01

R M RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME, CNPJ 07.835.137/0001-05, estabelecida na rua Bangu, nº 43, Parte – Novo Rio das Ostras – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Renato Machetti Rodrigues, portador da Carteira de Identidade n.º 5.066.172 e CPF n.º 390.293.877-34.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 15.727.912/0001-37, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287 – Célio Sarzedas - Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Sr Alexandre de Almeida Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 12210385-6 e CPF n.º 119.282.187-41.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos, para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR ATUAL ATA
20	10.000	4,60	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	KG	5.000	4,53	22.650,00
TOTAL R\$							22.650,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	SALDO ATUAL
9	1000	18,60	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A AUTO-VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE COM 500G.	KG	500	10,61	5.305,00
14	9600	3,30	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90 MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO.	CP	4.800	1,91	9.168,00
29	3000	5,50	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDEOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322),	PT	1.500	4,36	6.540,00

			CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE : BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160A) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 500G.				
30	700	1,47	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, PCT COM 500G.	PCT	0	1,32	0
36	2000	68,50	QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DANBO E/OU QUEIJO PRATO, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE CONCENTRADO RESFRIADO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO; SAL REFINADO, ESTABILIZADOR POLIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G). QUANTIDADE POR PORÇÃO: KCAL: 85; CARBOIDRATO: 1G; PROTEÍNA:3G; GORDURAS TOTAIS: 7,7G; GORDURAS SATURADAS: 3G; GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR 0GR, CÁLCIO: 97G, FERRO: 0G, SÓDIO:244MG. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	1.000	61,68	61.680,00
TOTAL R\$							82.693,00

R M RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME

ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	SALDO ATUAL
44	4000	2,74	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500G.	PCT	3.400	2,66	9.044,00
TOTAL R\$							9.044,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	SALDO ATUAL
33	2.000,00	10,35	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR ACEROLA.	KG	1.000	10,13	10.130,00
34	2.000,00	9,35	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR GOIABA.	KG	1.000	8,78	8.780,00
TOTAL R\$							18.910,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	SALDO ATUAL
38	400	5,95	SEQUILO SAVOR COCO, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARNES, 0G FIBRA ALIMENTAR, 90MG SÓDIO.	PCT	200	4,42	884,00
39	400	5,95	SEQUILO SAVOR LARANJA, INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL, E AROMATIZANTE, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 350G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G: 111KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 2,6G GORDURAS TOTAIS, 1,2G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TARNES, 0G FIBRA ALIMENTAR, 90MG SÓDIO.	PCT	200	5,42	1.084,00
TOTAL R\$							1.968,00

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.3. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Educação deu o RECEBIMENTO do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.6. A Secretaria Municipal Educação solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente, CONTRATADA ou Cheque nominal, conforme informações apresentadas pela mesma.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação na Edição nº CDLXXIX, de 21/07/2015 e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

3.1. Os preços reajustados, com base no item IV do Art. 4º do Decreto 466, de 16 de dezembro de 2014, passam a vigorar a partir da assinatura deste termo, bem como a sua publicação;

3.2. As demais empresas e seus respectivos preços permanecem os mesmos de acordo com a publicação feita no dia 21/07/2015 - Edição nº. CDLXXIX, do Jornal Municipal;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O prazo de entrega dos gêneros não perecíveis deverá ocorrer no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Valdenir Heringer, nº 119 – Centro - Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9 às 16h, no prazo de 5 (cinco) dias de acordo com a ordem de fornecimento enviado pela Secretaria de Municipal de Educação aos fornecedores;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da sua apresentação;

6.5. A carne bovina, fígado bovino e carne de frango e polpa de fruta deverão ser transportados em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária, (solicitar a documentação no ato da licitação) nas unidades escolares, duas vezes por semana, nos quantitativos e especificações determinados, conforme planilha de distribuição, baseadas e elaboradas pelo setor de Nutrição escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6.7. O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo quatro meses

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: 1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 570 - Mataruna – Casimiro de Abreu, juntamente com o auxílio do Departamento do Almoxarifado para posteriormente serem entregues nas Escolas da Rede Municipal;
6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;
6.3. A validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
6.4. A empresa vencedora se comprometerá a entregar os uniformes Escolares prontos e embalados em kit lacrados (contendo 1 camisa meia manga + 1 camisa sem manga com o mesmo tamanho);
6.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização para Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
6.6. Nos uniformes confeccionados deverão conter etiquetas com a identificação da idade correspondente conforme a solicitação;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

	VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 14 ANOS.				
17	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: P(ADULTO)	UN	1200	12,81	15.372,00
18	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: P(ADULTO)	UN	1200	12,81	15.372,00
19	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: M ADULTO.	UN	600	12,81	7.686,00
20	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: M ADULTO.	UN	600	12,81	7.686,00
21	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: G ADULTO.	UN	300	12,81	3.843,00
22	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: G DE ADULTO.	UN	300	12,81	3.843,00
23	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: GG (ADULTO)	UN	30	12,80	384,00
24	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRI-MENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: GG (ADULTO)	UN	30	12,80	384,00
TOTAL R\$					282.700,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 466 de 16.12.2014.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Maria Coelho da Silva

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Walker Cazatt Silva

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Paulo Roberto Carneiro Junior

R M RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS ME
Renato Machetti Rodrigues

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Washington de Oliveira Magalhães

ARTHUCELLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Alexandre de Almeida Carvalho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

	PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 4 ANOS.				
7	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 6 ANOS.	UN	1000	12,82	12.820,00
8	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 6 ANOS.	UN	1000	12,82	12.820,00
9	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 8 ANOS.	UN	1800	12,82	23.076,00
10	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 8 ANOS.	UN	1800	12,82	23.076,00
11	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 10 ANOS.	UN	1800	12,82	23.076,00
12	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 10 ANOS.	UN	1800	12,82	23.076,00
13	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 12 ANOS.	UN	1800	12,81	23.058,00
14	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 12 ANOS.	UN	1800	12,81	23.058,00
15	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 14 ANOS.	UN	1500	12,81	19.215,00
16	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO	UN	1500	12,81	19.215,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 4082/2015

LICITAÇÃO n.º 53/2015 – Pregão Presencial

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, de 02.05.2011, Decreto n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na rua Haroldo Gaspar – n.º 443, sl 01 – Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Procurador Sr Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 e CPF n.º 081.162.917-18.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para eventual contratação de empresa legalmente habilitada para o fornecimento de uniformes (camisas com e sem manga) para atendermos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga o PMCA a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 2 ANOS.	UN	200	12,82	2.564,00
2	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 2 ANOS.	UN	200	12,82	2.564,00
3	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 3 ANOS.	UN	300	12,82	3.846,00
4	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" ABAIXO DO BRASÃO. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 3 ANOS.	UN	300	12,82	3.846,00
5	CAMISA MEIA MANGA, COM FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA E PUNHO RETILÍNEA COMBINADO, GOLA POLO NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA MANGA DIREITA 2CM ACIMA DO PUNHO. IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS PRETAS NA FONTE: "ARIAL BLACK" DO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE. IDENTIFICAÇÃO DA "PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU" BORDADA EM LETRAS PRETAS NAS COSTAS NO TAMANHO PROPORCIONAL À CAMISA, NA FONTE: "ARIAL BLACK". O MESMO PADRÃO DE LISTRAS E CORES PARA FORMAR O CONJUNTO DE GOLA E PUNHO NA MESMA PEÇA. TAMANHO: 4 ANOS.	UN	500	12,82	6.410,00
6	CAMISA SEM MANGA, EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, GOLA "V" E "CAVA" EM RETILÍNEA COMBINADO, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS DE 1CM NAS CORES AZUL CANETA, VERMELHO VIVO E AMARELO CANÁRIO. BRASÃO BORDADO NAS CORES CORRESPONDESTES, MEDINDO 8CM(COMPRIMENTO)X6CM(LARGURA), LOCALIZADO NA PARTE DA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM A IDENTIFICAÇÃO DA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BORDADA EM LETRAS	UN	500	12,82	6.410,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2016

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§ 2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo n.º 294/2015, Assunto: Ata de Registro de Preços, Objeto: aquisição de itens diversos, para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, Permanecem todas as cláusulas da publicação inicial. Modalidade: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (21/07/2015 à 20/07/2016), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02/05/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresas detentoras do Registro:

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME							
ITEM	QUANT INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR ATUAL ATA
1	16.000	1,98	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG.	KG	8.000	1,98	15.840,00
8	7.000	3,65	BISCOITO DOCE SABOR BANANA COM CANELA, PCT COM 400G (TIPO ROSQUINHA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CANELA EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. COM GLÚTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G - 6 UNIDADES: 125 KCAL, 22G CARBOIDRATOS, 2,2G PROTEÍNAS, 3.1G DE GORDURAS TOTAIS, 0,7G DE GORDURAS SATURADAS, 0,9G DE GORDURAS TRANS, 84MG DE SÓDIO 0.7G DE FIBRAS).	PCT	4.000	3,65	14.600,00
27	4.000	2,80	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS PACOTE COM 500G.	PCT	2.000	2,80	5.600,00
28	4.000	2,10	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500G.	PCT	2.000	2,10	4.200,00
TOTAL R\$							40.240,00

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	PREÇO INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR ATUAL ATA
2	400	18,45	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR NATURAL A BASE DE EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL, REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIANCINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE30G).NÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS	LT	200	18,45	3.690,00

			7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÉS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG. LATA COM 300G.				
3	800	9,00	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PCT COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	400	9,00	3.600,00
7	200.000	1,04	BISCOITO MARIA, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA E AROMATIZANTES: IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ARTIFICIAL DE CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G: 6 BISCOITOS): 87 KCAL; 14G DE CARBOIDRATO; 1,3 DE PROTEÍNA; 2,9G GORDURAS TOTAIS; 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS; 0,7G DE ALIMENTAR; 93MG DE SÓDIO.	PCT	100.000	1,04	104.000,00
10	3.000	1,70	CANJIQUEINHA DE MILHO FINA PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE).	KG	1.500	1,70	2.550,00
17	2.000	2,10	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.000	2,10	2.100,00
18	1.500	12,20	FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO - 35G): 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C.CONTÉM GLÚTEN. LATA COM400G.	LT	750	12,20	9.150,00
19	4.000	3,65	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PCT COM 1KG.	KG	2.000	3,65	7.300,00
21	1.000	1,60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA PREPARO DE BOLO. POTE DE 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE	PT	1.000	1,60	1.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 26 de JANEIRO de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente do FMS

MEDCOT DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leoncio Martins

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

			MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
22	2.000	7,65	FÍGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	1.000	7,65	7.650,00	
23	10.000	22,57	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E SEM O OSSO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL DE 1KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	5.000	22,57	112.850,00	
25	3.000	1,28	FUBÁ FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN, PCT COM 1KG.	KG	1.500	1,28	1.920,00	
37	2.000	0,96	SAL REFINADO, EXTRA, IODADO, TRADICIONAL PCT COM 1KG.	KG	1.000	0,96	960,00	
43	2.000	3,15	VINAGRE DE VINHO BRANCO, GARRAFA, PLÁSTICA COM 750 ML.	GF	1.000	3,15	3.150,00	
TOTAL R\$								260.520,00

REAL NUTRIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - ME								
ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	
4	1.000	9,00	AMIDO DE MILHO PURO PARA PREPARO DE MINGAU PCT COM 1KG.	PCT	500	9,00	4.500,00	
40	8.000	2,40	SUCO NATURAL DE CAJU GARRAFA COM 500 ML;	GF	4.000	2,40	9.600,00	
41	7.000	4,20	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ GARRAFA COM 500 ML;	GF	3.500	4,20	14.700,00	
42	8.000	4,40	SUCO NATURAL DE UVA, GARRAFA COM 500 ML;	GF	4.000	4,40	17.600,00	
TOTAL R\$								46.400,00

R M RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
5	25.000	2,40	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO PCT COM 5KG.	KG	12.000	2,40	28.800,00
31	6.000	3,68	ÓLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, LATA COM 900 ML.	GF	3.000	3,68	11.040,00
48	200	3,44	BISCOITO MAISENA VITAMINADO SEM LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6) E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO	SACH	0	3,44	0

			30G); 144KCAL; 23G CARBOIDRATO; 2,6G PROTEÍNA; 2,9G GORDURAS TOTAIS; 0,7G GORDURA SATURADA; 0,6G GORDURA TRANS; 0,9G FIBRA; 1,03MG FERRO; 108MG SÓDIO; 0,1MG VITAMINA B1; 0,15MG VITAMINA B2; 0,20MG VITAMINA B6. PACOTE COM 200G.				
TOTAL R\$						39.840,00	

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
6	200.000	1,03	BISCOITO CREAM CRAKER, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 30G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MALTE, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCIO. CONTÉM GLUTÉN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 4 BISCOITOS): 125KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 2,9G DE PROTEÍNA; 4,4G DE GORDURAS TOTAIS; 2,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0,0G DE GORDURA TRANS; 1,1 G DE FIBRA ALIMENTAR; 259MG DE SÓDIO.	PCT	100.000	1,03	103.000,00
13	4.000	7,30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU); PCT COM 500G.	PCT	2.000	7,30	14.600,00
15	1.000	9,85	FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA). INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. COM PROBIÓTICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO: 21G): 79KCAL; 18G CARBOIDRATO; 1,1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 0,0G FIBRA ALIMENTAR; 49MG DE SÓDIO; 58MG DE CÁLCIO; 6,6MG DE FERRO; 3,0MG ZINCO; 43MG FÓSFORO; 295MCG RE VITAMINA A; 3,7MCG VITAMINA D; 22MG VITAMINA C; 2,0MCG?TE VITAMINA E; 0,22MG VITAMINA B1; 0,07MG VITAMINA B6; 2,9MG NIACINA; 1,3MG ÁCIDO PANTOTÊNICO; 42MCG ÁCIDO FÓLICO.LATA COM 400G.	LT	500	9,85	4.925,00
16	1.000	9,85	FARINHA DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA). INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. COM PROBIÓTICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO: 21G): 78KCAL, 18G CARBOIDRATO, 1,1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; NÃO CONTÉM GORDURA TRANS; 0,0G FIBRA ALIMENTAR; 35MG DE SÓDIO; 51MG DE CÁLCIO; 6,6MG DE FERRO; 3,0MG ZINCO; 40MG FÓSFORO; 295MCG RE VITAMINA A; 3,7MCG VITAMINA D; 22MG VITAMINA C; 2,0MCG?TE VITAMINA E; 0,22MG VITAMINA B1; 0,07MG VITAMINA B6; 2,9MG NIACINA; 1,3MG ÁCIDO PANTOTÊNICO; 35MCG ÁCIDO FÓLICO. LATA COM 400G.	LT	500	9,85	4.925,00
TOTAL R\$						127.450,00	

6.12. Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, aseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.

6.13. A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

7.1. DO FMS

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

7.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução do serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado: A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período e ao quantitativo informado na solicitação de empenho;

5.2. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

5.3. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5.4. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.

DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os Exames de média e alta complexidade serão realizados nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e Unidades de Saúde referenciadas através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. Para os exames eletivos a Contratada deverá realizá-los em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h as 17h.

6.2. A empresa deverá se responsabilizar ainda por todos os custos operacionais; visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência à saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

6.3. Fornecer de acordo com a execução dos procedimentos solicitados através da nota de empenho/ordem de execução, a relação mensal dos procedimentos realizados com as respectivas solicitações de exames devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, carimbadas e assinadas pela contratada.

6.4. Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;

6.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.

6.6. Não realizar procedimentos em pacientes sem que a guia de solicitação médica esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;

6.7. Se a guia de solicitação médica estiver indicando mais de um procedimento o mesmo deve ser efetuado pela contratada, cabendo ao SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.8. Se a solicitação de exame for de unidade de saúde de outro município e autorizada pelo SAU, o procedimento deve ser efetuado pela contratada. Trata-se de unidade referenciada ao atendimento de pacientes munícipes de Casimiro de Abreu.

6.9. Se a guia de solicitação médica de exame for encaminhada em cópia autorizada pelo SAU, a contratada deve efetuar o procedimento. Cabendo ao SAU justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.10. Se a guia médica for encaminhada ao prestador, no qual a nomenclatura do exame não estiver exatamente conforme descrito no empenho, corresponder ao mesmo procedimento e autorizada pelo SAU. A contratada deve efetuar o exame, cabendo ao SAU justificar o caso por escrito quando concluído os serviços correspondentes ao referido empenho.

6.11. Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;

G.N. ALIMENTOS LTDA.							
ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
11	40.000	14,10	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	20.000	14,10	282.000,00
TOTAL R\$							282.000,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ATUAL	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL
12	40.000	5,78	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), CONGELADA, SEM CARÇAÇA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL E INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	20.000	5,78	115.600,00
35	2.000	10,30	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-L8°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR MANGA.	KG	1.000	10,30	10.300,00
TOTAL R\$							125.900,00

ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.ME							
ITEM	QUANT. INICIAL	VALOR INICIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	1.000	23,50	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6) MESES ATÉ OS DOZE (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEM. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIAS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL): GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI,	LT	500	23,50	11.750,00

			VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ACIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ACIDO PANTATÊNICO - 0,3 MG A NE*, VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*.TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA, LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
32	24.000	3,78	PÃO TIPO BISNAGUINHA, PACOTE COM 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, GLICOSE DE MILHO, SAL REFINADO, GLÚTEN, LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E ESTEAROIL 2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDULANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G - 2 ½ UNIDADES): 154 KCAL; 29G CARBOIDRATOS; 4,4G PROTEÍNAS; 2,3G GORDURAS TOTAIS; 0,9G GORDURAS SATURADAS; 0,0G GORDURAS TRANS; 0,9G GORDURAS MONOINSATURADAS; 0,3G GORDURAS POLINSATURADAS; 5,2MG COLESTEROL; 1,1G FIBRA ALIMENTAR; 239MG DE SÓDIO.	PCT	12.000	3,78	45.360,00
TOTAL R\$							57.110,00

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.ME							
ITEM			ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	20.000	8,45	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G - 125 A 130KCAL; CARBOIDRATOS: 9G A 10G; PROTEÍNAS: 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS: 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS: 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS: 0G; SÓDIO: 90 A 125MG; CÁLCIO: 220 A 245MG; FIBRA ALIMENTAR: 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	10.000	8,45	84.500,00
TOTAL R\$							84.500,00

Sonia Maria Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 014/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 239/2015
LICITAÇÃO n.º 34/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2016, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.291.841/0001-44, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

MEDCOT DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 19.622.734/0001-30, estabelecida na Rua Guapore, n.º 508 – Balneário Remanso – Rio das Ostras, RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Erick Malheiro Leoncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1 expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

MEDCOT DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
2	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	UN	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL.	UN	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	UN	40	R\$ 268,75	R\$ 10.750,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	50	R\$ 268,75	R\$ 13.437,50
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	UN	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	UN	36	R\$ 268,75	R\$ 9.675,00
9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	300	R\$ 268,75	R\$ 80.625,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	240	R\$ 268,75	R\$ 64.500,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR.	UN	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA.	UN	5	R\$ 361,25	R\$ 1.806,25
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX.	UN	20	R\$ 268,75	R\$ 5.375,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	UN	5	R\$ 268,75	R\$ 1.343,75
TOTAL					R\$ 377.250,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.